GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1515/2023

PREGÃO Nº 040/2023-HESVV
PROCESSO Nº 2023-JR1MH

1 - Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Srº. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 411.267 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 558.091.977-87, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, e a Diretora Geral do HESVV) **KATIA IEDA COSSETI** de acordo Portaria 142-S de 26/03/2015 publicada no DIO de 27/03/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – CADEIRA DE RODAS E POLTRONA HOSPITALAR**, sob nº. **040/2023**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP - C.N.P.J.: 00.017.436/0001-93** - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177.108.109.111, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima nº 2.701-A - Parque Industrial – Araçatuba/SP – neste ato representada pelo SRº **WILIAM DONISETE DE PAULA**, Procurador, **RG nº 8.022.149-SSP/SP – CPF nº 029.327.588-29, E-MAIL: vendas3@hospimetal.com.br | vendas6@hospimetal.com.br, TELEFONE/FAX: (18) 2102-0625,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – CADEIRA DE RODAS E POLTRONA HOSPITALAR** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 1 / 19

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 2 / 19

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 3 / 19

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 4 / 19

HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros

Setor Patrimônio

Avenida Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato - Vila Velha – ES CEP. 29114-350

Tel:(27)3346-0940 E-MAIL: hesvv.patrimonio@saude.gov.es

DSPM – Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo

Av. Joubert de Barros, 555 - Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-720

Tel: (27)3137-9058

HMSA –Hospital e Maternidade Sílvio Ávidos

R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina - ES, CEP: 29700-070

Tel: (27)3717-2400

HPF – Hospital Pero Fontes

BR 101, Rodovia do Contorno, Km 9 - Itanhenga - Cariacica-ES CEP: 29156-000

Tel: (27)3254-5470

HRAS – Hospital Roberto Arnizaut Silvares

Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES,

CEP: 29938-010

Tel: (27)3767-7517

HSJC – Hospital São José do Calçado

R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, CEP: 29470-000

Tel: (28)3556-2800

SRSSM –Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

Rod. Othovarino Duarte Santos - San Remo, São Mateus - ES, CEP: 29936-600

Tel: (27)3667-6526

UIJM – HOSPITAL DE JERONIMO MONTEIRO

Av. Dr. José Faráh, 34 - Centro, Jerônimo Monteiro - ES, CEP: 29550-000

Tel: (28)3558-1133

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 5 / 19

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia de, no mínimo, **12** (**doze**) **meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Entregar junto com os equipamentos os respectivos manuais e instruções;**

(g) **A entrega dos equipamentos solicitados, é de inteira responsabilidade da contratada;**

(h) **Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos;**

(i) **Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;**

(j) **Será recusado os equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordos com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.**

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 6 / 19

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 7 / 19

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 8 / 19

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **SSAS**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

KATIA IEDA COSSETTI
Diretora Geral HESVV
Contratante

WILIAM DONISETE DE PAULA – CPF Nº 029.327.588-29
DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP
Contratada

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 9 / 19

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE – CADEIRA DE RODAS E POLTRONA HOSPITALAR, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	174752	1	**POLTRONA HOSPITALAR**; TIPO: RECLINAVEL; MODELO: POLTRONA HOSPITALAR; MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO/FERRO PINTADO; MATERIAL ENCOSTO/ASSENTO: ESPUMA EM POLIURETANO; ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: COURVIN; COR ENCOSTO/ASSENTO: VERDE AGUA; PONTEIRA/BASE: COM 4 SAPATAS FIXAS; CAPACIDADE ATE CARGA: 120KG; ACESSORIOS: APOIA BRACOS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO A PO C/ ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: POLIDO, BRACO ARTICULAVEL AO ENCOSTO EM ACO CARBONO E FERRO PINTADO, ESPUMA D 28, FIXADO A LATERAL DO CONJUNTO MONOBLOCO, RECLINAVEL SIMULTANEAMENTE EM QUATRO POSICOES, SECAGEM EM ESTUFA, SISTEMA DE ACIONAMENTO MECANICO/MANUAL ATRAVES DE MOLA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	528

1.1- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 10 / 19

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Entregar junto com os equipamentos os respectivos manuais e instruções;**

(g) **A entrega dos equipamentos solicitados, é de inteira responsabilidade da contratada;**

(h) **Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos;**

(i) **Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;**

(j) **Será recusado os equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordos com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 11 / 19

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. QUADRO RESUMO

5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de material permanente, **CADEIRA DE RODAS PARA OBESO E POLTRONA HOSPITALAR**, através de Recurso da Emenda Parlamentar, da Proposta nº 06893466000122011, do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Hospital HESVV.
5.1.02 Delimitações do Objeto a ser licitado:	Os equipamentos Cadeira de Rodas para Obeso e Poltrona Hospitalar, para os pacientes do Hospital Estadual de Vila Velha.
5.1.03 Modalidades de Licitação e Base Legal	**Aquisição – Registro de Preço - Base Legal:** Decreto nº 1790-R, de 24 de janeiro de 2007.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, parág.2º, art. 40, da Lei 8.666/93):	**R$ 442.358,40**
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	A Ordem Fornecimento terá início no dia posterior à sua publicação, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto conforme art. 62 da Lei 8.666/93.
5.1.06 Informações Orçamentárias:	**Programa de trabalho:** 10.302.0030.2184 **Natureza de despesa:** 4.4.90.52 **Fonte:** 0104 / 135
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	PATRIMÔNIO/HESVV
5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 12 / 19

Vanderli Lourenção / Matrícula: 4013565 / Cargo: Coordenadora do Núcleo de Patrimônio / Setor: Núcleo de Patrimônio - Telefone: 3246-0940 / E-mail: hesvv.patrimonio@saude.es.gov.br	
5.1.09 Versão e data do Termo de Referência:	**Versão II em 13/07/2023.**
5.1.10 Data prevista para implantação:	Até, 30(trinta dias) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.1.11 Fiscalização: Vanderli Lourenção; Matrícula: 4013565	

5.2. DA JUSTIFICATIVA

5.2.1 Aquisição de materiais permanentes, **CADEIRA DE RODAS PARA OBESO E POLTRONA HOSPITALAR**, para o Hospital HESVV.

5.2.2 Foi identificado a necessidade da compra de Cadeira de Rodas para Obeso e Poltrona Hospitalar, deste modo, para o sucesso de nossa missão é imprescindível para o Hospital ter um atendimento de qualidade.

5.2.3 Os quantitativos foram calculados para atender o HESVV por um ano, Lote 1 trata-se da primeira aquisição feita HESVV, temos 02 (duas) cadeiras de rodas, que foram transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

5.2.4 No Lote 2 foi adquirido 70 (setenta) poltronas do papai em 2019 no valor de R$ 699,96 cada unidade, hoje já estamos com 88 (oitenta e oito) poltronas danificadas. Foi feito orçamento para fazer a manutenção, mas o custo benefício não está sendo viável, por isso optamos pela compra de poltronas novas.

5.2.5 Considerando que esses objetos, não fazem parte dos processos de compra centralizado pela SESA, pois quando foi solicitado, tínhamos o suficientes para atender a demanda.

5.2.6 É importante esclarecer, que esses equipamentos médico-hospitalares, fazem parte dos recursos disponíveis pela Emenda Parlamentar nº 06893466000122011/2022, visando a melhoria na eficácia e eficiências do atendimento nessa unidade.

5.2.7 Esses equipamentos, tornam-se essencial para as enfermarias, **JUSTIFICANDO** assim a aquisição.

5.3. DA DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 13 / 19

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	SIGA	UNID	QUANT. SOLICITADA
01	**02**	**POLTRONA HOSPITALAR;** TIPO: RECLINAVEL; MODELO: POLTRONA HOSPITALAR; MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO/FERRO PINTADO; MATERIAL ENCOSTO/ASSENTO: ESPUMA EM POLIURETANO; ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: COURVIN; COR ENCOSTO/ASSENTO: VERDE AGUA; PONTEIRA/BASE: COM 4 SAPATAS FIXAS; CAPACIDADE ATE CARGA: 120KG; ACESSORIOS: APOIA BRACOS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO A PO C/ ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: POLIDO, BRACO ARTICULAVEL AO ENCOSTO EM ACO CARBONO E FERRO PINTADO, ESPUMA D 28, FIXADO A LATERAL DO CONJUNTO MONOBLOCO, RECLINAVEL SIMULTANEAMENTE EM QUATRO POSICOES, SECAGEM EM ESTUFA, SISTEMA DE ACIONAMENTO MECANICO/MANUAL ATRAVES DE MOLA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	**174752**	**UNID**	**80**

5.3.1 – A descrição do item para aquisição, está de acordo com as necessidades do hospital, constando ainda seu código de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa – SIGA e a unidade de fornecimento.

5.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação;

5.4.2 - Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quando a isenção de tal documento;

5.5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Fiscal Designado:

5.5.1 – O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será a servidora: Vanderli Lourenção; Matrícula: 4013565; Função: Coordenadora do Núcleo Patrimônio; Telefone: 3246-0940 - E-mail: hesvv.patrimonio@saude.es.gov.br, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 14 / 19

5.5.2 - No caso de os equipamentos serem entregues em desconformidades, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo;

5.5.3 - O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.6.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Patrimônio, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada;

5.6.1.2 - A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, E DA GARANTIA

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 - A entrega dos equipamentos dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.7.1.2 – Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços relacionados abaixo, com todas as despesas, sejam de transporte, frete, mão-de-obra dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, sendo nos dias úteis das 8h às 16h.

HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha – Dr. Nilton de Barros
Setor Patrimônio
Avenida Anésio José Simões, 76 Bairro: São Torquato - Vila Velha – ES CEP. 29114-350
Tel:(27)3346-0940 E-MAIL: hesvv.patrimonio@saude.gov.es

DSPM – Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo
Av. Joubert de Barros, 555 - Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-720
Tel: (27)3137-9058

HMSA –Hospital e Maternidade Sílvio Ávidos
R. Cassiano Castelo, 307 - Centro, Colatina - ES, CEP: 29700-070
Tel: (27)3717-2400

HPF – Hospital Pero Fontes
BR 101, Rodovia do Contorno, Km 9 - Itanhenga - Cariacica-ES CEP: 29156-000
Tel: (27)3254-5470

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 15 / 19

HRAS – Hospital Roberto Arnizaut Silvares
Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES,
CEP: 29938-010
Tel: (27)3767-7517

HSJC – Hospital São José do Calçado
R. Dr. José Fernandes Medina, S/N - Centro, São José do Calçado - ES, CEP: 29470-000
Tel: (28)3556-2800

SRSSM –Superintendência Regional de Saúde de São Mateus
Rod. Othovarino Duarte Santos - San Remo, São Mateus - ES, CEP: 29936-600
Tel: (27)3667-6526

UIJM – HOSPITAL DE JERONIMO MONTEIRO
Av. Dr. José Faráh, 34 - Centro, Jerônimo Monteiro - ES, CEP: 29550-000
Tel: (28)3558-1133

5.7.2 – DA GARANTIA

5.7.2.1 – Os equipamentos deste Contrato terão garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir da data da entrega do mesmo.

5.8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.8.1 - A Ordem Fornecimento terá início no dia posterior à sua publicação, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

5.9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DSPM	HESVV	HMSA	HPF	HRAS	HSJC	SRSSM	UIJM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
02	POLTRONA HOSPITALAR	20	80	100	8	180	80	0	60	132	528

5.10. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

5.10.1 - Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, de acordo com as exigências e prazos estipulados no Edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 16 / 19

5.10.2 - Entregar junto com os equipamentos os respectivos manuais e instruções;

5.10.3 – A entrega dos equipamentos solicitados, é de inteira responsabilidade da contratada;

5.10.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos equipamentos;

5.10.5 - Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.10.6 - Será recusado os equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordos com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.10.7 - Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

5.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.11.1 - Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste Termo de Referência.

5.11.2 - Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos pela Ordem de Fornecimento;

5.11.3 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

5.11.4 - Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos.

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 17 / 19

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1515/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 1515/2023**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 040/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	174752	1	**POLTRONA HOSPITALAR**; TIPO: RECLINAVEL; MODELO: POLTRONA HOSPITALAR; MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO/FERRO PINTADO; MATERIAL ENCOSTO/ASSENTO: ESPUMA EM POLIURETANO; ACABAMENTO ENCOSTO/ASSENTO: COURVIN; COR ENCOSTO/ASSENTO: VERDE AGUA; PONTEIRA/BASE: COM 4 SAPATAS FIXAS; CAPACIDADE ATE CARGA: 120KG; ACESSORIOS: APOIA BRACOS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO A PO C/ ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: POLIDO, BRACO ARTICULAVEL AO ENCOSTO EM ACO CARBONO E FERRO PINTADO, ESPUMA D 28, FIXADO A LATERAL DO CONJUNTO MONOBLOCO, RECLINAVEL SIMULTANEAMENTE EM QUATRO POSICOES, SECAGEM EM ESTUFA, SISTEMA DE ACIONAMENTO MECANICO/MANUAL ATRAVES DE MOLA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA: HOSPIMETAL**	UNIDADE	528	837,80	442.358,40

VALOR TOTAL DO LOTE .....R$ 442.358,40

REPRESENTANTE: DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP - C.N.P.J.: 00.017.436/0001-93 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177.108.109.111, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima nº 2.701-A - Parque Industrial – Araçatuba/SP – neste ato representada pelo **SRº WILIAM DONISETE DE PAULA**, Procurador, **RG nº 8.022.149-SSP/SP – CPF nº 029.327.588-29, E-MAIL: vendas3@hospimetal.com.br | vendas6@hospimetal.com.br, TELEFONE/FAX: (18) 2102-0625**

2023-TTWQJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2023 12:07 PÁGINA 18 / 19

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILIAM DONISETE DE PAULA
CIDADÃO
assinado em 27/11/2023 14:56:18 -03:00

KATIA IEDA COSSETTI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 27/11/2023 12:48:38 -03:00

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 27/11/2023 11:47:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/11/2023 12:07:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TTWQJV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1514/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-JR1MH-HESVV
EDITAL: nº 040/2023
EMPRESA: S.P.M. PEREIRA EIRELI (CNPJ: 31.351.099/0001-08)

LOTE 01
OBJETO: CADEIRA DE RODA PARA OBESO ACIMA DE 180 KG.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 124.131,00

VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 30/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1214666

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1515/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-JR1MH-HESVV
EDITAL: nº 040/2023
EMPRESA: DISTRIBUIDORA MÉDICO-HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP - C.N.P.J.: 00.017.436/0001-93

LOTE 02
OBJETO: POLTRONA HOSPITALAR
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 442.358,40

VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 30/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1214670

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1517/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1ST0H-LACEN
EDITAL: nº 673/2023
EMPRESA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.263.741/0001-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO
LOTE 01
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 8.960,00
LOTE 02
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.000,00
LOTE 03
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.000,00
LOTE 05
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.849,60

VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 30/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1214672

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1518/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1ST0H-LACEN
EDITAL: nº 673/2023
EMPRESA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ Nº: 01.061.762/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO.
LOTE 04
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 3.000,00
LOTE 06
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.664,00

VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 30/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1214676

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1523/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-J34G3-NEGEP-MJ
EDITAL: nº 524/2023
EMPRESA: VIVA FARMACEUTICA SA- (CNPJ: 10.447.355/0001-87)
OBJETO: COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 1000UI
LOTE 04
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.242,00

VIGÊNCIA: **01/12/2023 a 30/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1214706

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1524/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-J34G3-NEGEP-MJ
EDITAL: nº 524/2023
EMPRESA: 5S TRADE TECNOLOGIAS LTDA (CNPJ: 09.288.811/0001-04)

2023-RB9MSW - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 30/11/2023 10:41 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023 às 1:06:27 Código de Autenticação: 4e98de5a

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/11/2023 10:41:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RB9MSW